Art.2º – Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 13 de novembro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria de gestão em saúde pública, com ênfase em gerenciamento financeiro dos blocos de financiamento do sus, planejamento de ações de atenção básica, elaboração de planos de ação/contingência preconizadas pelo MS , elaboração do instrumento de gestão, Relatório Anual de Gestão – RAG, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, captação de recursos, apoio na implantação e treinamento nos sistemas de informações do SUS , monitoramento dos indicadores de saúde, elaboração do quadro de detalhamento de despesa (QDD), acompanhamento, evolução e reformulação da receita e despesa (orçamentário e financeiro), da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomar@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

Item	Discriminação do serviço	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviço de assessoria e consultoria de gestão em saúde pública, com ênfase em gerenciamento financeiro dos blocos de financiamento do sus, planejamento de ações de atenção básica, elaboração de planos de ação/contingência preconizadas pelo MS , elaboração do instrumento de gestão, Relatório Anual de Gestão – RAG, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, captação de recursos, apoio na implantação e treinamento nos sistemas de informações do SUS , monitoramento dos indicadores de saúde, elaboração do quadro de detalhamento de despesa (QDD), acompanhamento, evolução e reformulação da receita e despesa (orçamentário e financeiro), da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.	Mês	12

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail semsasguiomard@gmail.com até o dia 18 de novembro de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 13 de novembro de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a observância, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tarauacá, da transferência da comemoração do feriado estadual alusivo ao Tratado de Petrópolis, no exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.126, de 19 de junho de 2009, e no Anexo Único do Decreto Estadual nº 11.809, de 22 de dezembro de 2025, republicado no Diário Oficial do Estado nº 14.376, de 20 de outubro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Tarauacá observarão, em 2026, a transferência da comemoração do feriado estadual alusivo ao Tratado de Petrópolis de 17 de novembro (terça-feira) para 19 de novembro (quinta-feira).
Parágrafo único. Haverá expediente normal no dia 17 de novembro de 2026.
Art. 2º No dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), será observado o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.
Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias para assegurar, nos dias 19 e 20 de novembro de 2026, a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante escalas de plantão, quando necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

“Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Edson Assis de Araújo Júnior.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 88 da Lei Municipal nº 847/2015, CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 1719/2026/SEMSA, constantes do Processo Administrativo nº 7.303/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 635/2026, de 29 de setembro de 2026,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor EDSON ASSIS DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 8674, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3 (três) anos, de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2029.
Art. 2º O setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro da licença nos assentamentos funcionais e à atualização da folha de pagamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

“Revoga o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2026, que concedeu afastamento sem ônus a servidor público municipal, e determina seu retorno às atividades funcionais e à folha de pagamento.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro de 2026, que concedeu afastamento sem ônus ao servidor ANDRÉ DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 961, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 717/2026, que fundamenta a presente medida administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro de 2026, que concedeu afastamento sem ônus ao servidor ANDRÉ DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 961, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.
Art. 2º Fica determinado o retorno do servidor às suas atividades funcionais, bem como sua reinclusão na folha de pagamento do Município, com o restabelecimento da remuneração e demais vantagens legalmente devidas, a

contar de 1º de novembro de 2026.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio dos setores competentes, adotar as providências necessárias à regularização da situação funcional e financeira do servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tarauacá, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69970-000, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde do Município de Tarauacá – AC solicita propostas comerciais para aquisição de PULVERIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA e EPIs, conforme especificações técnicas descritas na tabela abaixo, para fins de pesquisa de preços e composição do valor de referência.
Poderão apresentar propostas empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto, bem como pessoas físicas com comprovada atuação na área. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cotacoestk@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA Descrição: Equipamento costal a gasolina para pulverização e atomização, destinado à aplicação de produtos fitossanitários e fertilizantes em atividades agropecuárias, com possibilidade de controle do volume de líquidos e granulados aplicados, indicado para pulverização em grandes áreas. Potência: 2,9 kW (3,9 cv) Cilindrada: 63,3 cm³ Motor: a gasolina (2 tempos) Peso (não abastecido): 10,8 kg Capacidade do tanque de combustível: 1,7 L Capacidade do reservatório de calda: 14 L (litros) / conforme graduação do tanque Tanque com escala volumétrica graduada (litros e galões US) para dosagem Alças/suporte costal ergonômico para transporte Bocal com tampa rosqueada para abastecimento do reservatório	02		
02	MACACÃO DE SEGURANÇA, manga longa, fechamento frontal por zíper, confeccionado em tecido resistente, com CA válido, tamanho variado.	20		
03	PROTETOR FACIAL, com visor incolor de 8", com capacete de segurança, ajuste regulável e CA válido.	04		
04	MÁSCARA FACIAL DUPLA, com filtro, segundo estágio, em material resistente, cor preta, com bocal anatômico e conexão para sistema de mergulho. Modelo CG306 – CA 7072	04		
05	LUVA DE PROTEÇÃO, em borracha nitrílica, cor verde, com punho longo, resistente e adequada para proteção das mãos durante atividades operacionais e manuseio de produtos.	04		
VALOR TOTAL				

Regras e condições para aceitação da cotação (Observações Gerais)
1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), contendo identificação completa da empresa (CNPJ, inscrição, endereço, e-mail e telefone), com valores unitários e globais e indicação clara de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, frete, embalagem, encargos, margens e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento).
2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
3. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital com certificado (pessoa física ou jurídica), e, quando assinada por terceiro, somente mediante procuração com poderes específicos.
4. Fidedignidade e responsabilização. A apresentação de cotação com informações inverídicas, artificiais, manipuladas ou destinadas a comprometer a formação do preço estimado poderá ensejar apuração e responsabilização administrativa, com aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
5. Prazo de envio. As cotações encaminhadas fora do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, não serão consideradas para fins de composição da estimativa de preços.
Dados do Fornecedor:
Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____
Carimbo do CNPJ

_____
Assinatura do Fornecedor

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITACÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 662/2026 DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 093/2026, cujo objeto e contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, montagem, instalação e reforma de móveis planejados em MDF e madeira, sob medida, incluindo materiais, mão de obra, ferragens, acessórios, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/AC.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Daniel Lima de Almeida – Secretário Municipal de Saúde Decreto Nº 011/2025
FISCAL	Anne Cristiny Lima de Sales, Diretora De Finanças da Secretaria Municipal de Saúde – Decreto N° 025/2025.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri – Acre, 12 de novembro de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri